



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aracatu

1

Sexta-feira • 30 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 238

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Aracatu publica:

- **Portaria nº 10 de 05 de Maio de 2021** - Dispõe sobre a disponibilidade da prestação de contas do poder legislativo e executivo referente ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Carlos da Silva Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Aracatu - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WIKQXFSTS1+1JBP9H+WWFG

## **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL  
**ARACATU**  
PODER LEGISLATIVO

### **Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu**

CNPJ: 16.415.135/001-58      Tel / Fax: (0\*\*77) 3446-2014  
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia  
CEP: 46.130-000

#### **PORTARIA Nº 10 DE 05 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER  
LEGISLATIVO E EXECUTIVO  
REFERENTE AO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracatu-Ba no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 (art. 31, § 3º), Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar do Estado da Bahia (art. 54) e Resolução nº 1.378/2018 do TCM/BA determinam que as contas fiquem à disposição da população para averiguações e denúncias;

CONSIDERANDO a disponibilidade da documentação atinente às contas do exercício de 2020 da Mesa da Câmara Municipal de Aracatu pela Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CÂMARA MUNICIPAL  
**ARACATU**  
PODER LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu**

CNPJ: 16.415.135/001-58      Tel / Fax: (0\*\*77) 3446-2014  
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia  
CEP: 46.130-000

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19 tendo em vista ser altamente contagioso;

CONSIDERANDO que o município tem casos confirmados faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO que é dever dos Poderes Públicos adotarem medidas preventivas para evitar a propagação do vírus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disponibilizada a Prestação de Contas do Poder Legislativo e executivo de Aracatu do exercício financeiro de 2020 para consulta e análise dos cidadãos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de maio de 2021, no horário das 08h às 12h.

**Art. 2º.** O acesso às contas dar-se-á da seguinte forma:

**I.** Prioritariamente pela internet, através do endereço eletrônico:  
<http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>;

**II.** Na Secretaria da Câmara Municipal de Aracatu, Estado da Bahia, situada na Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro de Aracatu-Bahia.

**§1º.** Em virtude da pandemia do COVID-19 e demais medidas administrativas adotadas visando impedir a disseminação, o contribuinte que tiver interesse de verificar os processos de

CÂMARA MUNICIPAL  
**ARACATU**  
PODER LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu**

CNPJ: 16.415.135/001-58      Tel / Fax: (0\*\*77) 3446-2014  
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia  
CEP: 46.130-000

pagamento na sede do Poder Legislativo deverá comunicar através do e-mail [camaradevereadoresaracatu@gmail.com](mailto:camaradevereadoresaracatu@gmail.com) ou através do nº (77) 3446-2446, indicando nome completo, número da identidade, dia e horário de vista

**§2.** O acesso às contas deverá ser deferido observando o limite de 02 (dois) cidadãos por vez com o fito de evitar aglomeração, garantindo-se a proteção da saúde.

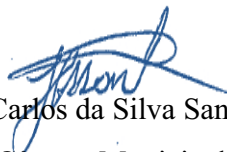
**Art. 3º.** Com o fim de evitar o extravio de qualquer documento, as contas somente poderão ser analisadas em presença de um servidor da Câmara ou membro da Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 4º.** Serão permitidas anotações acerca dos documentos analisados, desde que os interessados levem o material necessário.

**Art. 5º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Aracatu, 30 de maio de 2021.



José Carlos da Silva Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Aracatu